



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em  
30/06/2009  
JORNAL O TROVÃO  
PAG. 48

**LEI Nº 038/2009 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO MEDINDO 695,30 M<sup>2</sup> (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura de compra e venda, uma área de terras urbano, medindo 695,30 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e cinco metros e trinta centímetros quadrados), sendo: 1º) o lote de número 11, medindo uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), situado na A.V Prefeito Adelino Coimbra, Centro, Barra de São Francisco – ES, confrontando-se: ao lado esquerdo com sucessores de Diorcilio Ferreira e ao lado direito com Argentino Domingos de Souza, fundos com o terreno da Municipalidade e frente com a referida Avenida; 2º) mais uma faixa de terras urbanas, anexo ao lote acima descrito e caracterizado, medindo 24 m (vinte e quatro metros) pela frente, 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) pela lateral esquerda, 24,60 (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) pela lateral direita, 15 m (quinze metros) de fundos, perfazendo um total de 495,30 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metro e trinta centímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: sucessores de Diorcilio Ferreira, Argentino Domingos de Souza, Paulo Donato de Oliveira e quem de direito, pertencente a HUANG CHIA HSIANG, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº R-1-8.400, Fls. 145, Livro 2 AG.

Parágrafo Único. O terreno descrito no caput deste artigo será adquirido pelo valor de 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 05 (cinco) pagamentos mensais de 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

100 – Secretaria Municipal da Saúde  
002 – Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***

---

10.301.040.1.012 – Construção, reforma, ampliação do prédio para o funcionamento de setores  
40.00.00.000 – Despesas de capital  
44.90.51.000 – Obras e instalações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 2009.

  
**Waldeles Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**